



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
SETOR DE LICITAÇÃO

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Santarém novo constituída através da Portaria Nº 086/2017, de 02/01/2017, tendo como Presidente a Sra. Lillian Witte Nogueira de Oliveira, informa a todos os interessados, que dará início às 09:00 (nove horas), do dia 09 (nove) de junho de 2017, na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitação, situada na rua Frei Daniel de Samarate, Centro, nesta cidade de Santarém Novo, ao procedimento licitatório nº 01/2017-2605001 referente ao **CONVITE nº 004/2017**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

LOCAL: Rua Frei Daniel de Samarate nº128 Centro, Santarém novo, Pará.

DATA E HORÁRIO: Dia 09 de maio de 2017, às 09:00h

TELEFONE PARA CONTATO: (91) 987513200

E-MAIL ELETRÔNICO: santaremnovocpl2017@outlook.com

1. DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SOLIDARIEDADE.

2 - DA HABILITAÇÃO: ENVELOPE 01

2.1 - Documentação habilitação:

a) Documento de constituição da empresa:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Certidão de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU da circunscrição da licitante, dentro do seu prazo de validade, constando o(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa;

c) Cédula de identidade dos sócios ou proprietários ou diretores da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
SETOR DE LICITAÇÃO

- d)** Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro funcional, menores de idade, na forma do inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado do ano de 2017;
- f)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividades, comprovado através do Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura do domicílio da licitante;
- g)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, sendo comprovado através da Ficha de Inscrição Cadastral (FIC) atualizado do ano de 2017, emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda (SEFA), relativo ao domicílio ou sede da empresa ou outro documento compatível emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado sede da licitante;
- h)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal na forma da Lei, dentro do prazo de validade, compreendendo os seguintes documentos:
 - h.1)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24/07/1991;
 - h.2)** Certidão Negativa tributária e não tributária Estadual junto à Fazenda Estadual, da sede da Licitante;
 - h.3)** Certidão Negativa Tributária Municipal junto à Fazenda Municipal, da sede da Licitante;
- i)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE 003/2017 - PROCESSO Nº 01/2017-2605001- CPL/PMSN

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME:

CPF E RG

3 - DA PROPOSTA: ENVELOPE 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
SETOR DE LICITAÇÃO

3.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel, preferencialmente, com identificação do licitante, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo licitante, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE 004/2017 - PROCESSO Nº 01/2017-2605001- CPL/PMSN

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

NOME:

CPF E RG

3.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

3.2.1- Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 30 (Trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

3.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Instrumento convocatório;

3.2- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Instrumento Convocatório, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

3.3- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Instrumento convocatório e seus Anexos.

3.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Instrumento convocatório, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

4 - DO PROCEDIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
SETOR DE LICITAÇÃO

4.1. No dia e hora marcados para entrega dos invólucros “1” e “2”, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (envelope “1”).

4.2. Aberto o envelope “1”, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

4.3. Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Instrumento Convocatório e eventualmente não inserido nos invólucros “1” e “2”, exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Instrumento Convocatório, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.

4.5. A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados, o envelope “2” sem abri-lo, caso não haja interesse em interposição de recurso relativo a esta fase.

4.6. A Comissão procederá, então, à abertura do envelope “2” dos proponentes habilitados.

4.7. Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão analisadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.

4.7.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Comissão proceder à correção no valor global.

4.8. Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:

4.8.1. Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Instrumento Convocatório e da legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos praticados no mercado.

4.8.2 - Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá à Comissão encaminhar o processo ao setor requisitante para que o mesmo verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
SETOR DE LICITAÇÃO

4.8.3. Classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir da de MENOR PREÇO por item.

4.8.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

4.8.5. Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

4.9. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

4.10. No local, data e hora designados, a Comissão divulgará a ordem de classificação.

4.11. Divulgada a ordem de classificação, a Comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.

4.12. Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros “1” ou “2”.

4.13. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

4.14. Os recursos e impugnações ao Instrumento Convocatório deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

4.14.1. Não serão aceitos recursos e impugnações ao Instrumento Convocatório enviados por qualquer tipo de via postal, fax ou e-mail.

4.15. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

4.16. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

5 - DAS DOTAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
SETOR DE LICITAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente certame licitatório correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO: 2017

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.122.0038.1.002 CONSTRUÇÃO
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

6 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A execução dos serviços será feita de forma imediata, de acordo com as solicitações feitas pelos Órgãos Requisitantes e seguir os procedimentos exigidos no projeto básico anexo a este Instrumento convocatório.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o dia 10 de cada mês.

7.2 - As Notas Fiscais/Recibos deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

7.3 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento das condições prevista no Instrumento Convocatório e seus anexos, sujeitarão o infrator às sanções administrativas prevista no Art. 87 e seus incisos da Lei 8.666/93.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente CONVITE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
SETOR DE LICITAÇÃO

9.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.

9.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.

9.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório poderão ser obtidos junto a CPL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, pelo telefone: (91) 987513200, nos dias úteis no horário das 08 às 12:00 horas.

9.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Instrumento convocatório, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

9.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Instrumento convocatório serão sanados pela CPL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obedecida a legislação vigente.

9.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Instrumento convocatório

9.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Santarém Novo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXOS:

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS
ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Santarém Novo – PA, 02 de maio de 2017

LILLIAN WITTE NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL/PMSN